



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.648, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende os trabalhos da Mesa
Estadual de Negociação Permanente -
MENP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os trabalhos da Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, instituída pelo Decreto nº 16.985, de 8 de agosto de 2012, nas seguintes datas:

I - 10 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020; e

II - 18 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/01/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9585429** e o código CRC **DB2E75B4**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.001470/2020-01

SEI nº 9585429